



PROJETO DE LEI Nº 12, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o poder executivo municipal a realizar a locação de galpão para instalação de indústria de embalagens de material plástico, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação com o Sr. Luiz Fernando Costa Cavalcante, com a finalidade de alugar o galpão estabelecido na Rua Manoel Máximo de Moraes, 198, Bairro Buenos Aires, nesta cidade de Várzea Alegre medindo 40m (quarenta metros) de frente com 25m (vinte e cinco metros) de fundo.

Parágrafo único. A locação do galpão é destinada à instalação da empresa HD SISTEMAS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.810.932/0002-58.

Art. 2º O valor mensal a ser pago a título de aluguel será de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pelo período de até 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá prorrogar o prazo do contrato descrito no caput deste artigo por igual período mediante termo de aditivo.

Art. 3º As despesas decorrentes de consumo de água, energia elétrica, demais instalações e adequações no galpão ficam a cargo da empresa beneficiária.

Art. 4º O Município não é responsável por qualquer tipo de benfeitoria, instalação ou remoção de equipamentos, ou qualquer dano que venha a ser causado pela empresa beneficiária, respondendo ela por qualquer prejuízo ao prédio durante a vigência do contrato.

I – A Empresa assumirá o compromisso de manter o número entre 30 (trinta) a 40 (quarenta) empregos diretos, bem como manter a regularidade de suas obrigações para com os funcionários contratados no Município de Várzea Alegre/CE;

II – A empresa assumirá o compromisso de conservar o galpão e suas instalações, bem como a restituí-lo em perfeitas condições, findo o contrato;

III – O contrato de locação conterá outros artigos comuns nos termos da lei civil;

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”

Recebido em
25/06/2020



Art. 5º O aluguel será condicionado ao funcionamento da indústria de embalagens de material plástico, cabendo ao Município o direito de rescisão, caso ocorra paralisação das atividades ou não cumprimento das finalidades estabelecidas, por parte da referida empresa.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre, CE, em 25 de junho de 2020.

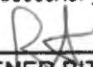

JOSÉ HÉLDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 08/07/2020.



JOSÉ DENER BITU COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 08/07/2020.



JOSÉ DENER BITU COSTA
PRESIDENTE

**JUSTIFICATIVA PL Nº 012/2020.**

Exmo. Senhor Presidente. Nobres Vereadores e Vereadoras do Legislativo Varzealegrense.

O presente projeto de lei se destina à requerer autorização para que o Poder Executivo possa locar galpão para instalação da HD SISTEMAS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.810.932/0002-58, empresa interessada em iniciar atividade industrial no Município de Várzea Alegre com a expectativa de geração de algo entre 30 e 40 empregos diretos a população varzealegrense.

Nesse sentido, o presente projeto tem o escopo de incentivar à geração de Emprego e de Renda, através da instalação de atividades industriais, comerciais e prestadores de serviços no Município.

Dado o fato de que a citada empresa tem urgência em sua instalação imediata e a dificuldade em construção de espaço próprio, necessário se faz, como forma de incentivo, a disponibilização de estrutura física para operacionalizar tal empreendimento.

Assim, diante do interesse público manifesto, mesmo sabendo que a criação majoritária de postos de trabalho, numa economia de mercado, é algo pertinente às decisões empresariais (privadas), todavia, não exclui a possibilidade do Poder Público deflagrar ações que possam contribuir para amenizar o grave problema do desemprego e mesmo induzir os agentes econômicos privados a criarem postos de trabalho.

Para tanto, fazem-se necessárias Políticas Públicas Compensatórias, a serem implementadas pela Prefeitura Municipal, respaldadas pela Câmara Municipal através de Leis, como o caso presente que ora solicitamos apreciação dos nobres pares.

Nesse sentido, confiamos no apoio dessa casa do povo para deliberação e aprovação desta matéria.

Atenciosamente


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 08/10/2020



JOSÉ DENER BITU COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 08/10/2020



JOSÉ DENER BITU COSTA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
Site: www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br
E-mail: camarav.a@hotmail.com

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Após análise do Projeto de Lei Nº 012/2020, de 25 de junho de 2020, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a locação de galpão para a instalação de indústria de embalagens de material plástico, e dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada por videoconferência em 07 de julho do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria, com exceção da Vereadora Maria Lucimar da Silva Freire, que por motivo técnicos da internet não pôde participar.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 07 de julho de 2020.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: Luciana Soares Barbosa Rolim Luciana Soares B. Rolim

Secretária: Maria Lucimar da Silva Feire _____

Relator: Marcio Henrique Ferreira de Araújo _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 08/07/2020

JOSÉ DENER BITU COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 08/07/2020

JOSÉ DENER BITU COSTA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
Site: www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br
E-mail: camarav.a@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Após análise do Projeto de Lei Nº 012/2020, de 25 de junho de 2020, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a locação de galpão para a instalação de indústria de embalagens de material plástico, e dá outras providências, a Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada por videoconferência em 07 de julho do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria, com exceção da Vereadora Maria Lucimar da Silva Freire, que por motivo técnicos da internet não pôde participar.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 07 de julho de 2020.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Luciana Soares Barbosa Rolim Luciana Soares B Rolim

Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire _____

Relator: Marcio Henrique Ferreira de Araújo Marcio Henrique Ferreira de Araújo

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 08/07/2020.

RS
JOSÉ DENER BITU COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 08/07/2020.

RS
JOSÉ DENER BITU COSTA
PRESIDENTE

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNAL.”